



ADITIVO 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 30/2022.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERNESTINA E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA GERENCIAL E DE BEM ESTAR SOCIAL AOS PRODUTORES RURAIS.

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ODIR JOÃO BOEHM, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS**, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUCIANO SCHWERZ**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, nos autos do processo administrativo nº 11/2022, objetivando a implantação, no Município, dos serviços de assistência técnica e extensão rural e social aos produtores rurais a que se refere o inciso IV do Art. 187 da Constituição Federal de 1988, art. 186 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, nas disposições da Lei Federal nº 8.171/91, no art. 10 da Lei Estadual nº 14.245/2013 e no art. 10 do Decreto Estadual nº 51.565/2014, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.

De acordo com a cláusula nona do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses a contar de 01 de abril de 2025 à 31 de março de 2026.

2.

De conformidade com a cláusula Quarta do presente contrato, fica reajustado pelo índice do IPCA o percentual de 4,889810%, passando o valor mensal de R\$ 3.168,82 (três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) por cota.

3.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não abrangidas ou atingidas pelo presente instrumento.

4.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma.

Ernestina, 31 de março de 2025.

ODIR JOAO

BOEHM:437450

32004

Assinado de forma digital

por ODIR JOAO

BOEHM:43745032004

Dados: 2025.03.31

16:41:08 -03'00'

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal de Ernestina

Contratante

LUCIANO

SCHWERZ:01393691048

Assinado de forma digital por

LUCIANO SCHWERZ:01393691048

Dados: 2025.04.01 10:18:06 -03'00'

LUCIANO SCHERZ

Presidente da Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

CI:

2. _____

Nome:

CPF:

CI:

RICARDO

BRITTO VELHO

DE MATTOS

Assinado de forma

digital por RICARDO

BRITTO VELHO DE

MATTOS